

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2015

Aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal.

O Município de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 05 de janeiro de 2016, às 09:00 horas, para a aquisição do objeto indicado no Capítulo I deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00** horas do dia **05 de janeiro de 2016**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Erval Velho, situada no endereço acima citado.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º- A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento e a manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo** "V" deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 2º - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

I - com falência decretada;

II - em consórcio.

1

Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 3º - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4° - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, apresentará os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto nesse edital, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - SC PREGÃO Nº 032/2015 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - SC PREGÃO Nº 032/2015 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

- **Art. 5° -** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- § 1º O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo** "I", juntamente com um documento de identificação com foto.
- § 2° Nesta fase, observando as disposições do art. 19, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
- **Art. 6°-** O recebimento dos envelopes n° 01 Proposta Comercial e n° 02 Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09h00min do dia 05 de janeiro de 2016**, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.

Parágrafo único - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração

Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

- **Art. 7º -** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- **Art. 8º -** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **Art. 9° -** Por força da Lei Complementar n°. 123/06, as micro empresas ME e as empresas de pequeno porte EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
- § 1° Declaração de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n°. 1 (Proposta) e n°. 2 (Habilitação);
- § 2° As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa ME e as empresas de pequeno porte EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 23;
- § 3° No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- I Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **II**-A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

licitação.

- § 4° Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo—se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.
- **Art. 10 -** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder—se—á do seguinte modo:
- § 1° A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- § 2° A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- § 3° Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- § 4° No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- § 5° Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3°, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- § 6° O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Art. 11 -** O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
- **I -** Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- **II -** Número deste Pregão;
- **III -** Número do item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo** "V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- IV Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- Art. 12 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **Art. 13 -** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.
- **Art. 14 -** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **Art. 15 -** O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- § 1º Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
- **I** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **II -** Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;
- § 2º Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **II -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS.
- III Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- **V -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **VI -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 3° - Habilitação técnica:

- *I* Registro junto ao ANP Agência Nacional do Petróleo, como revendedor varejista (Certificado de Posto Revendedor).
- **II -** A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação certificado de que cumpre os requisitos estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do artigo 42° deste edital.
- § 4° Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II".
- Art. 16 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos §§ 1º e 2º, do art. 15, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.
- Parágrafo único A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- **Art. 17 -** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **Art. 18 -** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (**noventa**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

- Art. 19 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **Parágrafo único -** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- **Art. 20 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- § 1° Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- § 2° Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **Art. 21 -** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Art. 22 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 15, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- Art. 23 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- Art. 24 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- § I^o Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- § 2º Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível; (inferior a 70% dos preços máximos estabelecidos no edital).
- **Art. 25 -** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- § 1° Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- § 2° A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- § 3° A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- I Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em documento que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- **II -** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- § 4° É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- § 5° Dos lances ofertados não caberá retratação.
- § 6° A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **Art. 26 -** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **Art. 27 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- Art. 28 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **Art. 29 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- **Art. 30 -** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **Capítulo VI** e seus subitens, deste Edital.
- **Art. 31 -** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único - Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- **Art. 32 -** Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- Art. 33 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- Art. 34 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- § 1º A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- § 2º A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- Art. 35 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

- **Parágrafo único -** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- **Art. 36 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- Art. 37 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **Art. 38 -** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- **Art. 39 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- **Art. 40 -** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, <u>POR</u> <u>ITEM</u>, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- *Art. 41 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.*

<u>CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO</u> OBJETO

- **Art. 42 -** O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município.
- § 1º- As bombas citada no caput, para o abastecimento de gasolina e etanol, devem estar localizadas em até 05 (cinco) km a partir do Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2º- As bombas citadas no caput, para o abastecimento de óleo diesel, devem estar localizadas no perímetro urbano da Cidade de Erval Velho, SC, onde localiza-se o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de forma que os veículos e maquinários possam ser abastecidos sem que necessitem transitar por rodovias federais ou estaduais.
- § 3° Não será permitido o abastecimento em tanques locados, ou instalados sem a observância das normas ambientais, de segurança, ou quaisquer outras pertinentes à atividade.
- § 4° Todas as despesas de instalação e operacionalização das bombas onde ocorrerão os abastecimentos serão de responsabilidade da proponente.
- $§ 5^{\circ}$ A retirada dos combustíveis será feita parcelada e diariamente, a qualquer horário, conforme a necessidade da municipalidade.
- § 6° Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.
- § 7° Eventualmente o contratante poderá efetuar abastecimento de óleo diesel além da capacidade de acondicionamento do tanque da máquina, em recipiente próprio portátil, para reabastecimento da máquina no interior do município.
- Art. 43 O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

Parágrafo único - O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

<u>CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO</u> <u>ORÇAMENTÁRIA</u>

- **Art. 44 -** A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **Art. 45 -** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada abastecimento ou entrega dos produtos, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.
- **Art. 46 -** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 1º Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- § 2º Possíveis ajustes de preço a fim de proporcionar equilíbrio econômico financeiro serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.
- **Art. 47 -** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016 Lei 1411/2015 através da seguinte classificação:

Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Órgão: 03.00 Secretaria de Administração e Finanças

Unid: 03.01 Departamento de Administração

Projeto Atividade 2008. Manutenção do Departamento de Administração

Projeto Atividade 2009. Manutenção da Segurança Pública

Órgão: 04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unid: 04.01 Departamento de Educação

Projeto Atividade 2014. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto

Projeto Atividade 2016. Manutenção do Transporte Escolar

Órgão: 05.00 Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos

Unid: 05.01 Departamento de Transportes e Obras

Projeto Atividade 2026. Manutenção do Departamento de Transportes e Obras Projeto Atividade 2027. Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Órgão: 06.00 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental Unid: 06.01 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Projeto Atividade 2029. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Órgão: 07.00 Fundo Municipal de Assistência Social Unid: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2032. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2035. Manutenção do Conselho Tutelar



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 48 - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e/ou de convênios.

<u>CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS</u> ADMINISTRATIVOS

- **Art. 49 -** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **Parágrafo único -** A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- **Art. 50 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- **Art. 51 -** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- **Art. 52 -** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **Art. 53 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **Art. 54 -** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame $\grave{a}(s)$ licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- Art. 55 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "VI"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI, deste Edital.
- **Art. 56 -** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- **Art. 57 -** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.
- Art. 58 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **Art. 59 -** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **Art. 60 -** A rescisão contratual poderá ser:
- § 1º determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- $\S 2^{\circ}$ amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

<u>CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES</u>

- **Art. 61 -** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **art. 55** do presente instrumento convocatório.
- **Parágrafo único -** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **Art. 62 -** A penalidade de multa, prevista no **art. 61** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- Art. 63 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.
- Art. 64 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 65 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3542-1222, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- Art. 66 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- **Art. 67 -** A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- **Art. 68 -** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **Art. 69 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **Art. 70 -** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- I adiada a abertura da licitação;
- **II -** alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- **Art. 71 -** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Art. 72 -** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- *I Anexo "I" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;*
- **II -** Anexo "II" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- III Anexo "III" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI Nº 10.520/2002;
- IV Anexo "IV" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

V - Anexo "V" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; VI - Anexo "VI" – MINUTA DE CONTRATO;

Erval Velho, SC, 17 de dezembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:	
À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC	
Credenciamos o(a) Sr.(a) e do CPF nº licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, Nº 032/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outo pronunciar-se em nome da empresa	, a participar da na modalidade PREGÃO orgando-lhe poderes para
como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os c certame.	
Local, de de 2015	5 .

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO** Nº 032/2015

A empr	resa	, inscrita	a no CNPJ
sob o nº	, por i	intermédio de seu representante legal	lo(a) $Sr.(a)$
		da Carteira de Identidade nº	
10 8.666, de 21 de jun	ho de 1993, acrescido de dezoito anos em t	para fins do disposto no inciso V do ar pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d trabalho noturno, perigoso ou insali	le 1999, que
		ze anos, na condição de aprendiz (). ivo, assinalar a ressalva acima.)	
Loca	il, de	de 2015.	

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4^o DA LEI N^o 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (<u>pelo lado externo</u>) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

le julho de 2002, a empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
, ,	Nº 032/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval
/elho, SC. Local, de	de 2015.
,	assinatura do responsável legal) arteira de identidade e órgão emissor)



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "IV"

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*	em prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa	(denominação da
pessoa jurídica), C.N.P.J. nº.	
é mic	croempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Com	nplementar nº. 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, est	tando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedi	imento licitatório do Pregão nº. 032/2015,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho	o, SC.
Local, de	de 2015
(nome e assinatura do res (número da carteira de identid	1



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "V"

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo	Preço Unit.	Preço Total
01	Gasolina Comum	27.500	Litros		R\$ 3,76		
02	Óleo Diesel Comum	111.000	Litros		R\$ 2,96		
03	Oleo Diesel S10	67.000	Litros		R\$ 3,08		
04	Arla balde 20 litros	38	Balde		R\$ 64,00		
05	Arla a granel	300	Litros		R\$ 2,30		

Prefeitura Municipal de Erval Velho



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 032/2015

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....../2016.

Termo de contrato de aquisição de combustíveis que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa vencedora do Pregão nº 032/2015 (processo licitatório n.º 055/2015)

	O MUNICÍPIO DE ERVAL CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-		
	ho, SC, neste ato representado p		
Kucher Junior.		•	
	, com sede a Rua,		
	ı, Sr, Cl		ue, nesie uio
CLÁUSULA PRIME	IRA - DO ORIFTO		
	TADO C		1

O CONTRATADO fornecerá combustíveis (gasolina ou diesel), para abastecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, sendo que as quantidades previstas e especificação correspondem ao que consta no Anexo I d presente contrato; tudo conforme processo licitatório nº 055/2015, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município.
- 2.1.1. As bombas citada no caput, para o abastecimento de gasolina, devem estar localizadas em até 05 (cinco) km a partir do Parque de Máquinas do Município Erval Velho, SC.
- 2.1.2. As bombas citadas no caput, para o abastecimento de óleo diesel, devem estar localizadas no perímetro urbano da Cidade de Erval Velho, SC, onde localiza-se o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de forma que os veículos possam ser abastecidos sem que necessitem transitar por rodovias federais ou estaduais.
- 2.1.3. Não será permitido o abastecimento em tanques locados, ou instalados sem a observância das normas ambientais, de segurança, ou quaisquer outras pertinentes à atividade.
- 2.1.4. A retirada dos combustíveis será feita parcelada e diariamente, a qualquer horário, conforme a

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222. 89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

necessidade do Poder Executivo.

- **2.1.5.** Todas as despesas de instalação e operacionalização das bombas onde ocorrerão os abastecimentos serão de responsabilidade da proponente.
- 2.1.6. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.
- **2.1.7.** Eventualmente o contratante poderá efetuar abastecimento de óleo diesel além da capacidade de acondicionamento do tanque da máquina, em recipiente próprio portátil, para reabastecimento da máquina no interior do município.
- **2.2.** O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme consta do Anexo I do presente contrato.
- 3.2. De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$......(......)

Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

- **3.3.** O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **3.3.1.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada abastecimento ou entrega dos produtos, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.
- **3.4.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, através de transferência bancária em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou em cheque nominal.
- **3.5.** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **3.5.1.** Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- 3.5.2. Possíveis ajustes de preços a fim de proporcionar o equilíbrio econômico financeiro serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO</u>

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação, abrangendo o exercício de 2016, com início na assinatura do contrato até 31 de



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dezembro de 2016.

- **4.2.** *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2016, Lei 1411/2015 através da seguinte classificação:

Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Órgão: 03.00 Secretaria de Administração e Finanças

Unid: 03.01 Departamento de Administração

Projeto Atividade 2008. Manutenção do Departamento de Administração

Projeto Atividade 2009. Manutenção da Segurança Pública

Órgão: 04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unid: 04.01 Departamento de Educação

Projeto Atividade 2014. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto

Projeto Atividade 2016. Manutenção do Transporte Escolar

Órgão: 05.00 Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos

Unid: 05.01 Departamento de Transportes e Obras

Projeto Atividade 2026. Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Projeto Atividade 2027. Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Órgão: 06.00 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Unid: 06.01 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Projeto Atividade 2029. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Órgão: 07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Unid: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2032. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2035. Manutenção do Conselho Tutelar

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O CONTRATADO devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

- **6.2.** A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- **6.3.** O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 7.1. A CONTRATADA deverá:
- **7.1.1.** Dispor do combustível e óleos lubrificantes, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;
- **7.1.2.** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- **7.1.3.** Dispor, de imediato, as quantidades integrais de combustível e óleos lubrificantes especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
- **7.1.4.** *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n*° 8.6666, *de 1993.*
- **7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- 7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **7.6.** *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*
- **7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- **7.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Erval Velho SC de

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

<u>CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

de 2.016

- **9.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n. ^{os} 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- **9.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

2.700 70000, 20, 40 40 2.010 1	
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal	,
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
<i>CPF</i> :	<i>CPF:</i>
	ı